

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3399 DE 18 DE JULHO DE 2004

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais ou equiparados para a legislatura de 2005 a 2008, observado o que determina o artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal de 1988.

De autoria da Mesa Diretora

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2005 a 2008.

**Art. 2º** - Ficam fixados em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Bebedouro para o mandato a ser exercido nos anos de 2005 a 2008.

**Art. 3º** - Ficam fixados em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) os subsídios mensais dos Secretários Municipais ou equiparados durante o exercício dos anos de 2005 a 2008.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desenhacadeados a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de julho de 2004.

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de julho de 2004

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete